



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 69/2019 (Pregão Eletrônico)

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 12.483/2019 PAD

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 09/12/2019 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019 da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, que será regida pelas Leis nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 7.892/13, nº 8.538/15 e n.º 7.174/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e, por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **09 (nove) de dezembro de 2019, às 14:00 horas**, horário de Brasília – DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.220-902, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e a Ata de Registro de Preços – Anexo II**.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** – A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para o **fornecimento de unidades de dispositivos de informática (pen drive de 16 GB e 32 GB)**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** - Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 34 da Lei nº 11.488/2017, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

**3.1.1** - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.1** - As condições exigidas no item 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.4.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação

de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.5** - A licitante deverá estar credenciada no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.5.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS<sup>1</sup> E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** – Além dos documentos informados no item acima, a licitante deverá apresentar catálogo do produto ofertado (ou indicar seu endereço para consulta na Internet), devidamente configurados em formato para impressão.

**4.1.2** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

**4.1.3** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.4** - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais através do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato:.....
- b) CPF do representante Legal: .....
- c) Cargo que ocupa: .....

---

<sup>1</sup> **Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/02 na licitação quanto no contrato

- d) Telefone fixo: .....
- e) Telefone celular:.....
- f) E-mail: .....
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento: .....
- h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência: .....

**4.1.5** - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

**4.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4 - O valor unitário máximo aceitável para cada item consta no item 2.1 do Termo de Referência.**

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** - A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.7** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.7.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa licitante. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.8** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à prestação dos serviços neste edital.

**4.9** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.10** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**4.11** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e declaração de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>2</sup> (conforme item 10.3, “a”).

**4.12** - Para efeito do exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/10, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão, no momento da apresentação da proposta, via *Comprasnet*, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do mencionado Decreto (conforme item 10.3, “b”).

**4.13** - As declarações citadas nos itens anteriores somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,10 (dez centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

---

<sup>2</sup> art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado.

**7.5** - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

**7.6** - Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

**7.6.1** - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**7.6.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

**7.6.4** - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.7** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

**7.8** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação

**7.9** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## **8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.2** – Após a etapa de lances será aplicado o direito de preferência na contratação contido no Decreto nº 7.174/10, conforme cadastramento da proposta no sistema *Comprasnet*.

**8.2.1** - Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.2.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nas alíneas anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

**8.2.2** – O direito de preferência na contratação abrangerá as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da proposta detentora do melhor lance.

**8.2.2.1** – Serão convocadas pelo *Comprasnet* as licitantes que estejam enquadradas na alínea “a” do item 8.2.1, na ordem de classificação, observada a regra contida no item 8.2.1.1, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

**8.2.2.2** – Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.2.2.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 8.2.1, na ordem de classificação, observada a regra contida no item 8.2.1.1, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 8.2.1, caso esse direito não seja exercido.

**8.2.2.3** - Na hipótese de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, o sistema procederá ao sorteio para escolha do primeiro que poderá ofertar nova proposta.

**8.2.3** - Após a convocação, por meio do *Comprasnet*, para o exercício do direito de preferência, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

**8.2.4** – Para os efeitos do Decreto nº 7.174/10, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**8.2.5** - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

**8.3** - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**8.3.1** - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter apenas, obrigatoriamente, 02 (duas) casas decimais.

**8.3.2** - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

**8.3.3** - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital

**8.4** – Para o item 02, a aceitação das propostas ficará vinculada à aprovação da amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

**8.4.1** – Para análise da amostra o certame será suspenso.

**8.4.2** - A não apresentação ou não aprovação da amostra (da licitante classificada em primeiro lugar), independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e assim sucessivamente.

**8.5** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário do item** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**8.6** – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preço manifestamente inexequível.

**8.6.1** - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, levem a valores insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.6.2** – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 9 - DAS AMOSTRAS

**9.1** – A licitante classificada em primeiro lugar **para o item 02**, deverá encaminhar, como amostra, **10 (dez) unidades idênticas do material ofertado**, para comprovação da velocidade de leitura/gravação de dados (conforme item 2.4.3 do Termo de Referência – Anexo I), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, após encerramento da etapa de lances. Este

prazo encerra-se às 19h do último dia do prazo.

**9.1.1** – A licitante só será convocada para apresentação de amostra se, após análise do catálogo enviado (item 4.1.1), for constatado o atendimento aos requisitos a seguir:

- a) Estrutura de dimensões (item 2.2.3 do Termo de Referência – Anexo I);
- b) Led indicativo de funcionamento (item 2.2.7 do Termo de Referência – Anexo I);
- c) Versão USB (item 2.4.2 do Termo de Referência).

**9.1.2** – Ficam isentas de apresentação de amostra as licitantes que cotarem produtos cuja marcas/linhas esteja referenciada no item 2.4.8 do Termo de Referência – Anexo I.

**9.2** - As amostras deverão ser endereçadas à Seção de Gestão de Material de Consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, localizada na Rua João Parolin, 224, Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefones (41) 3330-8788 e 3072-4815.

**9.3** - No dia subsequente ao último dia útil estipulado como prazo de apresentação de amostra, a partir das 13h, as amostras apresentadas serão analisadas em sessão aberta para acompanhamento das licitantes presentes.

**9.3.1** - Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, até se obter uma amostra que atenda às características e especificações solicitadas (Termo de Referência – Anexo I).

**9.4** – Os procedimentos de aferição serão realizados em um computador HP EliteDesk 800 (Intel Core i5, 8GB RAM, USB 3.0), ou similar, com instalação padrão do Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, na versão português (Brasil), com os drivers mais atuais fornecidos pelo Windows Update.

**9.4.1** – Para execução do teste será seguido o procedimento abaixo:

**9.4.1.1** – Execução do programa *HDDScan for Windows* versão 4.0 (disponível em <http://hddscan.com>) em sua configuração padrão;

**9.4.1.2** – Inserção do dispositivo a ser testado em uma porta USB 3.0 e a execução do teste via HDDScan com as seguintes opções:

**9.4.1.2.1** – Seleção do dispositivo inserido na caixa de combinação (*“combo box”*) na parte superior do software; escolha da opção *Tests*, e em seguida a subopção *Erase*, certificando-se do número inicial e final do setor e mantendo o tamanho do bloco (*Block Size*) com o número 256; início do teste pressionando o botão à direita para prosseguir. Confirmação do teste clicando em *“Yes”* (uma ou duas vezes);

**9.4.1.2.2** – No início do teste, será exibido um painel de tarefas parte inferior do programa; clicando-se sobre a tarefa em execução serão exibidos os detalhes (*Show Details*);

**9.4.1.2.3** – Acompanhamento da execução dos testes, e quando concluídos gravação em html do resultado (Report, subopção *“Save to File”*) para

materialização das as evidências do teste e permissão de consultas posteriores.

**9.4.2** – Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante.

**9.5** - Os produtos apresentados poderão ser abertos, desmontados, cortados e submetidos aos testes necessários.

**9.6** - Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência em relação ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I;
- b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

**9.7** - As amostras analisadas e aprovadas farão parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto a licitante será notificado logo após a aprovação da amostra.

**9.8** – As licitantes cujas amostras foram analisadas e aprovadas ficam obrigados à entrega de produtos idênticos ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

**9.9** - Será desclassificado a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra (desde que solicitada pelo Pregoeiro);
- b) Apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I;
- c) Cujas amostra for desaprovada no teste efetuado.

**9.10** – As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

**9.11** - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e poderão ser incluídas em lotes de desfazimento por doação a entidades filantrópicas.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** - SICAF;

**10.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

**10.2.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o(s) documentos da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**10.2.1.1** – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação<sup>3</sup>.

**10.2.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**10.2.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.3** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>4</sup>, e declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme itens 4.11).

<sup>3</sup> Conforme IN 03/2018 SICAF.

<sup>4</sup> Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

b) Para efeito dos direitos de preferência previstos no Decreto nº 7.174/2010, declaração de que atendem aos requisitos estabelecidos no referido Decreto (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.12).

c) A documentação relativa à comprovação do atendimento aos requisitos mencionados no item 10.3 “b” (direito de preferência advindo do Decreto nº 7.174/10) - expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal) ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

**10.4** - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.5** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitado, o qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**10.6** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**10.7** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520, artigo 4º e seus incisos.

## **11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**11.1.1** – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**11.1.2** – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**11.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**11.3** – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**12.1.1** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.1.2** – O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

**12.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo *e-mail* [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

## 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**13.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**13.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**13.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**13.6** – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## 14 - DA ATA COMPLEMENTAR

**14.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido na cláusula 11.1, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13

do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

## **15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**15.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**15.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([slmc@tre-pr.jus.br](mailto:slmc@tre-pr.jus.br)), em formato “.pdf”. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**16.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**16.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**16.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

### **16.2 - Das condições do pagamento:**

**16.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**16.2.1.1** – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**16.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**16.2.1.3** – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**16.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I =  $(6/100)/365$ .

**16.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

**16.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.2.4** - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

### **16.3 - Da regularidade fiscal:**

**16.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

**16.3.1.1** - A Contratada, inadimplente quanto à regularidade fiscal, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do

TRE/PR, visando à regularização.

**16.3.1.1.1** - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s).

**16.3.1.2** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**16.3.1.3** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**16.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com aplicação das demais sanções cabíveis.

## **17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **17.1 - Da substituição tributária:**

**17.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme art. 64 da Lei Nº 9.430/96, Instruções Normativas RFB nº 1.234/12 e nº 971/09, Leis Complementares nº 116/03 e nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

### **17.2 - Dos tributos federais:**

**17.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

**17.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**17.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do art. 6º da IN RFB nº 1234/12 - anexo IV.

**17.3** - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>5</sup>, as licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**18.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses.
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

**18.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

**18.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**18.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**18.5** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>6</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

<sup>5</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

<sup>6</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

**19.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**19.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**19.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no art. 109 da lei nº 8.666/93.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Tanto no julgamento das propostas quanto na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

**20.2** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**20.3** - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

**20.4** - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.5** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 21 - INFORMAÇÕES

**21.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**21.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/ 3330-8450 ou *e-mail* [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br)
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8753 / 3072-4796 ou *e-mail* [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

**Julian Velloso Pugh**

Pregoeiro